LEI Nº 513, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

"Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos aos funcionários públicos, de empresas privadas, trabalhadores rurais, aposentados e desempregados do Município de São João da Boa Vista ".

(Projeto de Lei nº25, Ver. Paulo de Tarso Vallim Orrú - PFL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º:- Os funcionários públicos, de empresas privadas, trabalhadores rurais, aposentados e desempregados, terão assegurado o acesso aos cinemas, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos apresentados no município de São João da Boa Vista, pagando o equivalente à metade do preço do ingresso pretendido, para qualquer dependência destinada ao público.

PARÁGRAFO ÚNICO. O benefício que trata o caput do artigo 1º, será estendido aos desempregados, que comprovarem através da Carteira de Trabalho, que há mais de 30 (trinta) dias se encontram desempregados.

ARTIGO 2º:- O não cumprimento da presente lei implicará em multa pecuniária correspondente a 710 UFIRs ao estabelecimento ou empresa infratora.

PARÁGRAFO ÚNICO. A reincidência deste fato, implicará na suspensão do alvará de funcionamento do infrator.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil (27.06.2000).